



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
Rua Av. Lindolfo Monteiro nº 911, Bairro Fátima, Teresina-PI
E-mail: nucleodaspromotoriasciveis@mppi.mp.br
Telefone: 2222-8100 (ramal 8238/8239)

Ref. Procedimento Administrativo (SIMP nº 000005-111/2025)

RECOMENDAÇÃO nº 03/2025 – 25ª PJ/MPPI

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO PIAUÍ - AMA/PI

NOTIFICADOS: DIRETORIA E COMISSÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO PIAUÍ – AMA/PI

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, representado pelo Promotor de Justiça da 25ª Promotoria da Comarca de Teresina-PI, no uso de suas atribuições legais e na defesa dos **PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, e DA PROIBIDADE ADMINISTRATIVA**, previstos na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, com fundamento no artigo 129, inciso VI da Constituição Federal, que autoriza o Ministério Público a “expedir notificações nos procedimentos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva”, vem expor, notificar, recomendar e requerer o que segue:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis com apoio na Constituição Federal, artigos 127 e 129; art. 6, XX da Lei Complementar 75/93, artigo 8º, I; Lei nº. 8.625/93 artigos 26, I, ‘a’ e 80; Código Civil, artigo 53 e seguintes; Lei Complementar Estadual nº12/93; art. 35, XI,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
Rua Av. Lindolfo Monteiro nº 911, Bairro Fátima, Teresina-PI
E-mail: nucleodaspromotoriasciveis@mppi.mp.br
Telefone: 2222-8100 (ramal 8238/8239)

da Resolução 03/2018 CPJ/PI para zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CR, art. 129, inciso II);

CONSIDERANDO que, de acordo com os arts. 27, IV, da Lei Orgânica do Ministério Público, e 38, IV, da Lei Complementar nº 12/93, cabe ao *Parquet* exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, sempre que se cuidar de garantir-lhe o respeito promover audiências públicas e emitir relatórios, anual ou especiais, e **recomendações** dirigidas aos órgãos e entidades de relevância pública, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito;

CONSIDERANDO que, nos termos da Resolução nº 164/2017 do CNMP, a recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º XVII c/c XVIII, da Lei Complementar Estadual nº 12/93, cabe ao Ministério Público notificar entidades privadas para delas colher esclarecimentos e requisitar informações e documentos;

CONSIDERANDO que, com fulcro no art. 26, inciso I, da Lei nº 8.235/93, o Ministério Público poderá instaurar inquéritos civis e outras medidas e procedimentos administrativos pertinentes;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo, instituído pela Resolução CNMP nº 174/2017, é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições (art. 8º, II);



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
Rua Av. Lindolfo Monteiro nº 911, Bairro Fátima, Teresina-PI
E-mail: nucleodaspromotoriasciveis@mppi.mp.br
Telefone: 2222-8100 (ramal 8238/8239)

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 35, XI, da Resolução CPJ/PI nº 03/2018, cabe à 25ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI atuar nas demandas que envolverem fundações privadas, associações privadas e entidades sem fins lucrativos;

CONSIDERANDO que, por dever de ofício, ao Ministério Público é assegurada a abertura de procedimento extrajudicial, requisitando o que for necessário aos fins pretendidos;

CONSIDERANDO que, no dia 21 de janeiro de 2025 foi protocolada denúncia em face da Associação dos Amigos dos Autistas do Piauí – AMA-PI e de sua então presidente, Teresa Ramos dos Santos, na qual requer o acompanhamento do Ministério Público e a suspensão imediata da eleição para nova diretoria da entidade referente ao triênio 2025-2028, prevista para o dia 29 de janeiro de 2025, em contrariedade ao prazo de 02 (dois) meses estabelecido no art. 39 do Estatuto;

CONSIDERANDO que a denúncia se encontra acompanhada de documentos suficientemente comprobatórios e indicativos dos fatos narrados, o que pode ser evidenciado pelo fato de que a decisão realizada na Assembleia do dia 07 de janeiro de 2025, que marcou as eleições para diretoria da instituição, designando-a para o dia 29 de janeiro de 2025 contraria o supracitado art. 39;

RESOLVE:

Diante das manifestações trazidas a conhecimento deste órgão ministerial, **RECOMENDAR** à DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO PIAUÍ – AMA/PI, por meio de sua atual gestão, na pessoa da Sr.^a Teresa Ramos dos Santos, e também à comissão eleitoral, que procedam à **imediata suspensão das eleições previstas para ocorrer no dia 29 de janeiro de 2025, fazendo-se respeitar o disposto no art. 39 do Estatuto, que determina que entre a convocação para eleições e sua realização, deve haver o interstício mínimo de 02 (dois) meses.**

Fica, desde já, cientificada a diretoria, que, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, esta



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
Rua Av. Lindolfo Monteiro nº 911, Bairro Fátima, Teresina-PI
E-mail: nucleodaspromotoriasciveis@mppi.mp.br
Telefone: 2222-8100 (ramal 8238/8239)

deve apresentar comprovação do cumprimento da determinação de suspensão, destacando-se, desde já, que o **escoamento do lapso temporal sem a apresentação de resposta a este órgão de execução do Ministério Público, ensejará o ajuizamento de Ação Civil Pública para fins de suspensão/anulação das eleições, além da tomada das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.**

Além disso, tendo em vista o término de seu mandato coincidir com a data do dia 29 de janeiro de 2025, imediatamente, seja publicado novo Edital convocando para o dia 1º de fevereiro de 2025, nova Assembleia Geral, à qual deve ser dada ampla publicidade por meio do sítio eletrônico oficial da entidade, suas redes sociais e mediante publicação em jornal de grande circulação, tudo nos termos do art. 32 do Estatuto.

Nessa nova Assembleia Geral a ser realizada no dia 1º de fevereiro deliberará sobre 02 (dois) temas: 1) o processo de eleição para nova diretoria, com máxima publicidade, de forma viabilizar o ingresso de várias chapas, e respeito à íntegra do Estatuto, com ênfase no prazo estabelecido no art. 39, qual seja, o prazo de 02 (dois) meses para celebração da eleição a contar da data desta assembleia; 2) seja deliberada durante a Assembleia a escolha de diretoria provisória, por meio do voto da maioria, para que decidam quais associados poderão compor uma diretoria provisória, a qual ficará no cargo no prazo máximo de 02 (dois) meses, lapso temporal em que deve ocorrer o processo eleitoral.

Ressaltamos que o não cumprimento integral da presente recomendação e a ausência de resposta ao Ministério Público, por meio desta 25ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, no prazo assinalado de 72 (setenta e duas) horas, resultará na tomada de medidas judiciais e legais cabíveis.

A resposta a essa Recomendação pode se dar por meio dos sistemas SIMP ou SEI/MPPI abaixo:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
Rua Av. Lindolfo Monteiro nº 911, Bairro Fátima, Teresina-PI
E-mail: nucleodaspromotoriasciveis@mppi.mp.br
Telefone: 2222-8100 (ramal 8238/8239)

Obs1: Todas as movimentações procedimentais podem ser acompanhadas pelo Sistema Eletrônico SIMP, encontrado no endereço eletrônico <https://www.mppi.mp.br/internet/>, sob o número 000005-111/2025;

Obs2: A documentação/resposta acima pode ser juntada ao SIMP nº 000005-111/2025, seguindo passo-a-passo do link a seguir: <https://www.mppi.mp.br/peticao-externa/manual#acesso-sistema>.

Alternativamente, via SEI-MPPI, a resposta com todos os documentos solicitados deve ser encaminhada seguindo-se o seguinte passo-a-passo:

- i) através do endereço “mppi.mp.br”, acessar na seção “Destaques” (lado direito) o Sistema SEI (“SEI! - Acesso externo”);
- ii) caso não seja cadastrado, efetuar cadastro clicando no link “Clique aqui se você ainda não está cadastrado” → “Clique aqui para continuar”; após preenchido os dados, clicar em “enviar”; será enviada uma mensagem para o e-mail informado no cadastro, a qual conterà os passos finais para a confirmação do acesso;
- iii) com o acesso externo liberado, entrar seguindo a instrução do item “i”, usando email e senha;
- iv) clicar em “peticionamento” → “protocolo”;
- v) no campo “Formulário de Peticionamento” “Especificação”, digitar “(nome da entidade ou sigla) – PC – (ano)”;
- vi) no campo “Documentos” “Documento Principal”, adicionar a versão digitalizada, em um só arquivo, do “Protocolo de Entrega de Prestação de Contas Anual” bem como da “Carta de Representação da Administração”, acompanhados de ofício endereçado à promotoria que solicitou/requisitou a prestação de contas ou ao Núcleo Cível, na ocasião em que não haja solicitação/requisição prévia, e, em “Complemento do Tipo de Documento”, digitar “Documentos Iniciais”; no “Nível de Acesso”, selecionar “restrito”; em “Formato”, selecionar “Digitalizado” → clicar em “Adicionar”;
- vii) em “Documentos Complementares”, adicionar os demais documentos (comprovantes, demonstrações contábeis, relatórios, etc.); em “Tipo de Documento”, selecionar “Anexo”; em “Complemento do Tipo de Documento”, digitar “PC – (nome da entidade ou sigla)”;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
Rua Av. Lindolfo Monteiro nº 911, Bairro Fátima, Teresina-PI
E-mail: nucleodaspromotoriasciveis@mppi.mp.br
Telefone: 2222-8100 (ramal 8238/8239)

de Acesso” → “Restrito”; “Formato” → “Digitalizado” → selecionar “Documento original”; clicar em “Adicionar”;

viii) caso não seja possível juntar todos os documentos, em virtude do tamanho do arquivo, adicionar parte deles, nesta etapa e, posteriormente, os demais;

ix) clicar em “Peticionar” → em seguida, será aberta uma janela, “Concluir Peticionamento – Assinatura Eletrônica”, na qual deverá ser selecionado “Cargo/Função” e informada a senha criada quando do cadastro; após, clicar em “Assinar”;

x) em “Recibos Eletrônicos de Protocolo”, selecione somente a data de início com a data do peticionamento; “Tipo de Peticionamento” → “Processo Novo”; clicar em “Fechar”;

xi) para a juntada dos demais documentos faltantes (vide item “viii”), clicar no número do processo e depois no botão “Peticionamento Intercorrente”; no campo “Documentos”, adicionar o arquivo; em “Tipo de Documento”, selecionar “Anexo”; em “Complemento do Tipo de Documento”, digitar – (nome da entidade ou sigla); “Nível de Acesso” → “Restrito”; “Formato” → “Digitalizado” → selecionar “Documento original”; clicar em “Adicionar” → “Peticionar”

Para mais informações: nucleodaspromotoriasciveis@mppi.mp.br.

Teresina-PI, 24 de janeiro de 2025.

JOSÉ REINALDO LEÃO COELHO
Promotor de Justiça
25ª Promotoria de Justiça de Teresina